

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA
POLICLÍNICA REGIONAL DA IBIAPABA - Tianguá-CE
Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Moita

CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICAS
Referência: 2022

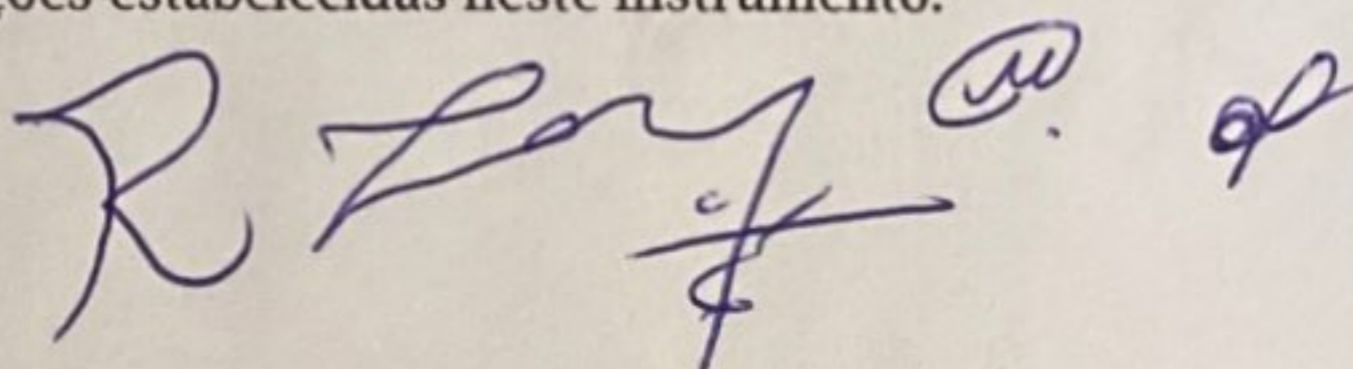
Fortaleza - CE

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE UBAJARA, O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, O MUNICÍPIO DE CROATÁ E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DA IBIAPABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA REGIONAL DA IBIAPABA, DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, Marcos Antônio Gadelha Maia, RG nº 55482182 e CPF nº 235.944.703-34; e o Município Croatá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, CEP: 62.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilson Francisco de Oliveira, CPF 088.487.997-60; o Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Presidente Médici, 167, Centro CEP: 62.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Weliton Souza Leite, CPF 442.736.813-15; o Município Guaraciaba do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 07.569.205/0001-31, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Adail Machado Castro, CPF 213.524.883-53; o Município de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 07.523.186/0001-02, com sede na Rua Moisés Aarão, s/n - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lyana Carvalho Veras, CPF 026.032.053-66; o Município de São Benedito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saul Lima Maciel, CPF nº 960.026.203-97; o Município de Tianguá - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Menezes de Lima, CPF 066.531.627-53; o Município de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.735.541/0001-07, com sede no endereço Rua Juvêncio Pereira, nº 514 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02; o Município de Viçosa do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, o endereço Rua Silva Jardim, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco João Cardoso Filho, CPF 339.759.573-87, doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DA IBIAPABA Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, no Município de Tianguá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, CPF nº 383.479.033-87, residente e domiciliado na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.



FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Carnaubal (Lei Nº 82, de 10 de março de 2009), Croatá (Lei Nº 277, de 30 de abril de 2009), Guaraciaba do Norte (Lei Nº 912, de 17 de março de 2009), Ibiapina (Lei Nº 443, de 03 de junho de 2009), São Benedito (Lei Nº 679, de 30 de abril de 2009), Tianguá (Lei Nº 542, de 06 de maio de 2009), Ubajara (Lei Nº 846, de 08 de maio de 2009) e Viçosa do Ceará (Lei Nº 542, de 18 de maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coêlho Moita - Regional da Ibiapaba, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º -A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2022, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Carnaubal (Lei Nº 82, de 10 de março de 2009), Croatá (Lei Nº 277, de 30 de abril de 2009), Guaraciaba do Norte (Lei Nº 912, de 17 de março de 2009), Ibiapina (Lei Nº 443, de 03 de junho de 2009), São Benedito (Lei Nº 679, de 30 de abril de 2009), Tianguá (Lei Nº 542, de 06 de maio de 2009), Ubajara (Lei Nº 846, de 08 de maio de 2009) e Viçosa do Ceará (Lei Nº 542, de 18 de maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita - Regional da Ibiapaba, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º -A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2022, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado - SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
14. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção

primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.
17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.
18. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
19. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
21. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir os serviços mínimos definidos e estruturados conforme potencial de produção descritos no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.
22. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

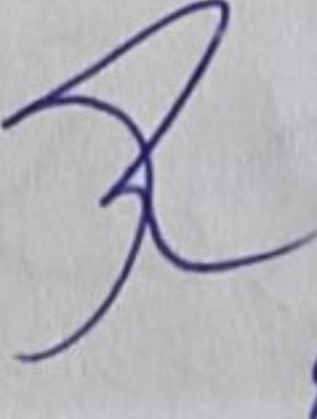
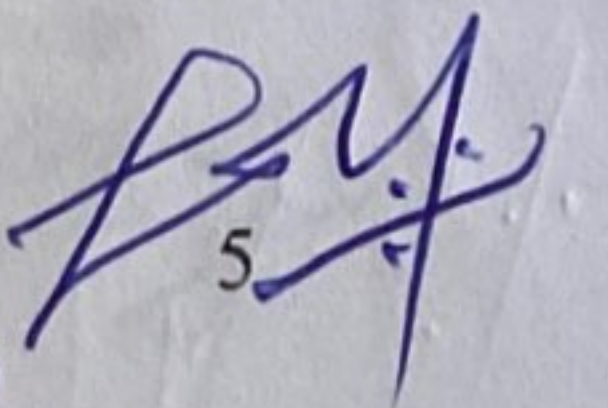
CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

cc

  5

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º - O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º - Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º Para fins de repasses financeiros, a responsabilidade pelo monitoramento caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, e a responsabilidade da avaliação da produção e desempenho assistencial caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional/Superintendências Regionais.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como

também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada da Ibiapaba, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

§8º José Reginaldo Pinto, inscrito no CPF sob o nº 785.770.393-15, matrícula nº 495.639.1.4 designado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza - Ce, ____ de _____ de 2022.

Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário Estadual da Saúde

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA:08848799760
Assinado de forma digital por RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA:08848799760
Dados: 2022.04.18 12:07:34 -03'00'

Ronilson Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal de Croatá

Marcos Antônio da Silva Lima
Presidente do Consórcio

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WELITON SOUZA LEITE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

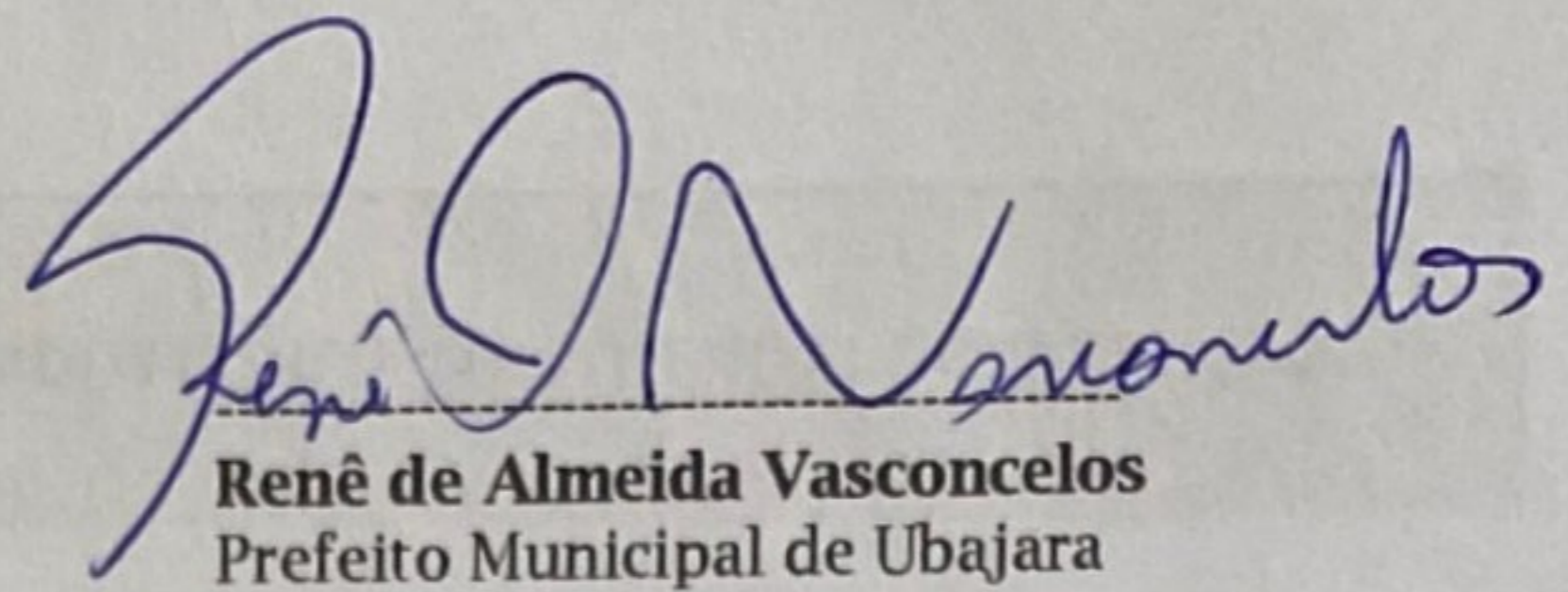
SERPRO

José Weliton Souza Leite
Prefeito Municipal de Carnaubal

ANTONIO
ADAIL
MACHADO
CASTRO:21352
488353

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO:21352488353
Dados: 2022.04.12 10:52:09 -03'00'

Antonio Adail Machado Castro
Prefeito Mun. Guaraciaba do Norte

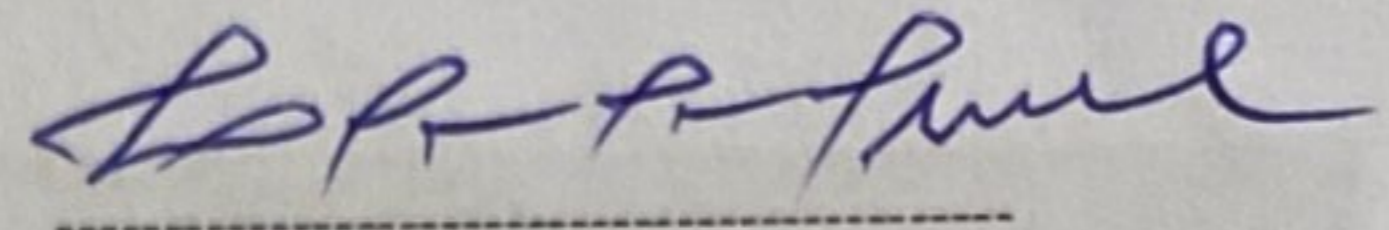


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara

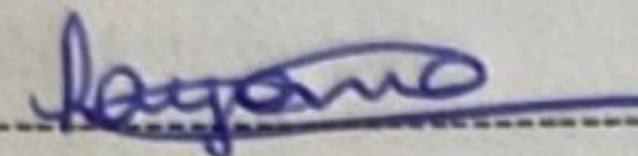
SAUL LIMA
MACIEL:960026203
97

Assinado de forma digital por SAUL LIMA MACIEL:96002620397
Dados: 2022.04.13 16:38:09 -03'00'

Saul Lima Maciel
Prefeito Mun. de São Benedito



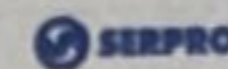
Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal de Tianguá



Lyana Carvalho Veras
Secretário Mun. Saúde de Ibiapina

Francisco João Cardoso Filho
Prefeito Mun. Vicososa do Ceará

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO JOAO CARDOSO FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO DE PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Endocrinologia	20 h	30 minutos	160 consultas	1.920 consultas
Mastologia	20 h	30 minutos	108 consultas	1.296 consultas
Neurologia	20 h	30 minutos	120 consultas	1.440 consultas
Gastroenterologia	20 h	30 minutos	112 consultas	1.344 consultas
Obstetrícia***	20 h	30 minutos	180 consultas	2.160 consultas
Cardiologia	20 h	20 minutos	140 consultas	1.680 consultas
Urologia	20 h	20 minutos	116 consultas	1.392 consultas
Cirurgia Geral	20 h	20 minutos	108 consultas	1.296 consultas
Ginecologia**	20 h	20 minutos	216 consultas	2.592 consultas
Traumato-Ortopedia	20 h	20 minutos	270 consultas	3.240 consultas
Otorrinolaringologia	20 h	20 minutos	128 consultas	1.536 consultas
Oftalmologia	20 h	20 minutos	188 consultas	2.256 consultas
Dermatologia	20 h	20 minutos	144 consultas	1.728 consultas
Pediatria	20 h	20 minutos	144 consultas	1.728 consultas

- * A fim de reduzir o absenteísmo, sugere-se o agendamento com "overbooking" de consultas.
 ** Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade.
 *** Acompanhamento de pré-natal de alto risco.

SERVIÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO DE PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)	
SADT	Ressonância	---	----	40	480
	Tomografia	---	----	132	1.584
	Radiologia	40 h	25 minutos	616	7.392
	Mamografia	40 h	40 minutos	600	7.200
	Ultrassonografia Geral	20 h	30 minutos	358	4.296
	Endoscopia Digestiva Alta	20 h	50 minutos	64	769
	Eletroencefalograma	40 h	50 minutos	144	1.728
	Eletrocardiograma	40 h	30 minutos	360	4.320
	Ecocardiograma	20 h	30 minutos	60	720
	Ergometria	20 h	30 minutos	20	240
	Mapa/Holter	20 h	----	20	240
	Colonoscopia	20 h	50 minutos	40	480
	Exames Audiológicos	30 h	30 minutos	300	3.600
	Laringoscopia/ Nasofibroscopia	20 h	30 minutos	40	480
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	20 h	-----	68	816
Exames Laboratoriais	----	-----	3.000	12.000	

*Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascir no Ceará que compõe as Conduas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
* Exames laboratoriais são contados por procedimento.

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA*		CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO DE PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimento fisioterapia	30 h	20 minutos	512	6.144
	Consulta/Procedimento terapia ocupacional	30 h	20 minutos	220	2.640
	Consulta de enfermagem	20 h	20 minutos	88	1.056
	Consulta de nutrição	30 h	20 minutos	220	2.640
	Consulta psicologia	40 h	25 minutos	352	4.224
	Consulta farmácia clínica	40 h	20 minutos	176	2.112
	Consulta Assistente Social	30 h	20 minutos	110	1.320
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	20 h	30 minutos	66	792
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	20 h	30 minutos	22	264
	Pequenas Cirurgias	20 h	40 minutos	50	600

* O Serviço de fisioterapia deve contemplar também o atendimento de pacientes em ambulatório pós COVID-19; o serviço de enfermagem deve contemplar o atendimento especializado em estomaterapia; o serviço de nutrição deve dar atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco. Profissionais se dividem no atendimento de consultas, procedimentos, NEP e OPM. Cada profissional atende 32 consultas/mês e 256/mês procedimentos fisioterapêuticos (8 procedimentos por paciente).

* A consulta/Procedimentos de Psicologia são 70 consultas/mês e 280 retornos (5 retornos por paciente)

OBSERVAÇÃO: Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: CARNAUBAL

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	4
	Mastologia	108 consultas	4
	Neurologia	120 consultas	5
	Gastroenterologia	112 consultas	4
	Obstetrícia	180 consultas	5
	Cardiologia	140 consultas	5
	Urologia	116 consultas	4
	Cirurgia Geral	108 consultas	4
	Ginecologia	216 consultas	8
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	10
	Otorrinolaringologia	128 consultas	5
	Oftalmologia	188 consultas	7
	Dermatologia	144 consultas	6
	Pediatria	144 consultas	6
SADT	Ressonância	40 exames	2
	Tomografia	132 exames	5
	Radiologia	616 exames	24
	Mamografia	308 exames	23
	Ultrassonografia Geral	358 exames	14
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	2
	Eletroencefalograma	144 exames	6
	Eletrocardiograma	360 exames	14
	Ecocardiograma	60 exames	2
	Ergometria	20 exames	1
	Mapa/Holter	20 exames	1
	Colonoscopia	20 exames	2
	Exames Audiológicos	176 exames	12
	Laringoscopia/ Nasofibrosopia	40 exames	2
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	2
Exames Laboratoriais	3.000 exames	115	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/procedimentos	20
	Consulta/Procedimentos Terapia ocupacional	220 Consultas/procedimentos	8
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	8
	Consulta psicologia	352 Consultas	13
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	3
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	1
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: CROATA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	4
	Mastologia	108 consultas	4
	Neurologia	120 consultas	5
	Gastroenterologia	112 consultas	4
	Obstetrícia	180 consultas	5
	Cardiologia	140 consultas	5
	Urologia	116 consultas	5
	Cirurgia Geral	108 consultas	4
	Ginecologia	216 consultas	8
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	11
	Otorrinolaringologia	128 consultas	5
	Oftalmologia	188 consultas	7
	Dermatologia	144 consultas	6
	Pediatria	144 consultas	6
SADT	Ressonância	40 exames	2
	Tomografia	132 exames	5
	Radiologia	616 exames	24
	Mamografia	308 exames	24
	Ultrassonografia Geral	358 exames	14
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	3
	Eletroencefalograma	144 exames	6
	Eletrocardiograma	360 exames	14
	Ecocardiograma	60 exames	2
	Ergometria	20 exames	1
	Mapa/Holter	20 exames	1
	Colonoscopia	20 exames	2
	Exames Audiológicos	176 exames	12
	Laringoscopia/ Nasofibroscopia	40 exames	2
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	2
	Exames Laboratoriais	3.000 exames	118
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/procedimentos	20
	Consulta/Procedimentos Terapia ocupacional	220 Consultas/procedimentos	9
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	9
	Consulta psicologia	352 Consultas	14
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	3
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	1
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: GUARACIABA DO NORTE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	10
	Mastologia	108 consultas	10
	Neurologia	120 consultas	11
	Gastroenterologia	112 consultas	10
	Obstetrícia	180 consultas	11
	Cardiologia	140 consultas	12
	Urologia	116 consultas	10
	Cirurgia Geral	108 consultas	10
	Ginecologia	216 consultas	19
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	24
	Otorrinolaringologia	128 consultas	11
	Oftalmologia	188 consultas	17
	Dermatologia	144 consultas	13
	Pediatria	144 consultas	13
SADT	Ressonância	40 exames	4
	Tomografia	132 exames	12
	Radiologia	616 exames	54
	Mamografia	308 exames	53
	Ultrassonografia Geral	358 exames	32
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	6
	Eletroencefalograma	144 exames	13
	Eletrocardiograma	360 exames	32
	Ecocardiograma	60 exames	5
	Ergometria	20 exames	2
	Mapa/Holter	20 exames	2
	Colonoscopia	20 exames	4
	Exames Audiológicos	176 exames	27
	Laringoscopia/ Nasofibroscopia	40 exames	4
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	4
Exames Laboratoriais	3.000 exames	265	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos	418	45
	Fisioterapia	Consultas/procedimentos	19
	Consulta/Procedimentos	220	19
	Terapia ocupacional	Consultas/procedimentos	-
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	19
	Consulta de nutrição	220 Consultas	31
	Consulta psicologia	352 Consultas	-
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	6
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	2
Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-	

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: IBIAPINA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	6
	Mastologia	108 consultas	6
	Neurologia	120 consultas	7
	Gastroenterologia	112 consultas	6
	Obstetrícia	180 consultas	7
	Cardiologia	140 consultas	8
	Urologia	116 consultas	6
	Cirurgia Geral	108 consultas	6
	Ginecologia	216 consultas	12
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	15
	Otorrinolaringologia	128 consultas	7
	Oftalmologia	188 consultas	10
	Dermatologia	144 consultas	8
	Pediatria	144 consultas	8
SADT	Ressonância	40 exames	2
	Tomografia	132 exames	7
	Radiologia	616 exames	33
	Mamografia	308 exames	33
	Ultrassonografia Geral	358 exames	20
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	3
	Eletroencefalograma	144 exames	8
	Eletrocardiograma	360 exames	20
	Ecocardiograma	60 exames	3
	Ergometria	20 exames	1
	Mapa/Holter	20 exames	1
	Colonoscopia	20 exames	2
	Exames Audiológicos	176 exames	16
	Laringoscopia/ Nasofibrosopia	40 exames	2
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	2
Exames Laboratoriais	3.000 exames	163	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/procedimentos	28
	Consulta/Procedimentos Terapia ocupacional	220 Consultas/procedimentos	12
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	12
	Consulta psicologia	352 Consultas	19
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	4
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	1
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: SÃO BENEDITO

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	12
	Mastologia	108 consultas	11
	Neurologia	120 consultas	13
	Gastroenterologia	112 consultas	12
	Obstetrícia	180 consultas	13
	Cardiologia	140 consultas	15
	Urologia	116 consultas	12
	Cirurgia Geral	108 consultas	11
	Ginecologia	216 consultas	22
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	28
	Otorrinolaringologia	128 consultas	13
	Oftalmologia	188 consultas	20
	Dermatologia	144 consultas	15
	Pediatria	144 consultas	15
SADT	Ressonância	40 exames	4
	Tomografia	132 exames	14
	Radiologia	616 exames	64
	Mamografia	308 exames	63
	Ultrassonografia Geral	358 exames	37
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	7
	Eletroencefalograma	144 exames	15
	Eletrocardiograma	360 exames	38
	Ecocardiograma	60 exames	6
	Ergometria	20 exames	2
	Mapa/Holter	20 exames	2
	Colonoscopia	20 exames	4
	Exames Audiológicos	176 exames	31
	Laringoscopia/ Nasofibrosopia	40 exames	4
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	4
	Exames Laboratoriais	3.000 exames	313
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/procedimentos	53
	Consulta/Procedimentos Terapia ocupacional	220 Consultas/procedimentos	23
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	23
	Consulta psicologia	352 Consultas	37
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	7
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	2
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

16

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: TIANGUÁ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	19
	Mastologia	108 consultas	18
	Neurologia	120 consultas	20
	Gastroenterologia	112 consultas	19
	Obstetrícia	180 consultas	21
	Cardiologia	140 consultas	23
	Urologia	116 consultas	19
	Cirurgia Geral	108 consultas	18
	Ginecologia	216 consultas	36
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	45
	Otorrinolaringologia	128 consultas	21
	Oftalmologia	188 consultas	31
	Dermatologia	144 consultas	24
	Pediatria	144 consultas	24
SADT	Ressonância	40 exames	7
	Tomografia	132 exames	22
	Radiologia	616 exames	102
	Mamografia	308 exames	100
	Ultrassonografia Geral	358 exames	60
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	11
	Eletroencefalograma	144 exames	24
	Eletrocardiograma	360 exames	60
	Ecocardiograma	60 exames	10
	Ergometria	20 exames	3
	Mapa/Holter	20 exames	3
	Colonoscopia	20 exames	7
	Exames Audiológicos	176 exames	50
	Laringoscopia/ Nasofibroscopia	40 exames	7
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	7
Exames Laboratoriais	3.000 exames	498	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos	418	85
	Fisioterapia	Consultas/procedimentos	37
	Consulta/Procedimentos	220	37
	Terapia ocupacional	Consultas/procedimentos	-
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	37
	Consulta de nutrição	220 Consultas	58
	Consulta psicologia	352 Consultas	-
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	11
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	4
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: UBAJARA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	9
	Mastologia	108 consultas	8
	Neurologia	120 consultas	9
	Gastroenterologia	112 consultas	8
	Obstetrícia	180 consultas	10
	Cardiologia	140 consultas	11
	Urologia	116 consultas	9
	Cirurgia Geral	108 consultas	8
	Ginecologia	216 consultas	16
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	21
	Otorrinolaringologia	128 consultas	10
	Oftalmologia	188 consultas	14
	Dermatologia	144 consultas	11
	Pediatria	144 consultas	11
SADT	Ressonância	40 exames	3
	Tomografia	132 exames	10
	Radiologia	616 exames	47
	Mamografia	308 exames	46
	Ultrassonografia Geral	358 exames	27
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	5
	Eletroencefalograma	144 exames	11
	Eletrocardiograma	360 exames	27
	Ecocardiograma	60 exames	5
	Ergometria	20 exames	2
	Mapa/Holter	20 exames	2
	Colonoscopia	20 exames	3
	Exames Audiológicos	176 exames	23
	Laringoscopia/ Nasofibrosopia	40 exames	3
	Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	3
Exames Laboratoriais	3.000 exames	228	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/ Procedimentos	39
	Consulta/Procedimentos Terapia Ocupacional	220 Consultas/ Procedimentos	17
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	17
	Consulta psicologia	352 Consultas	27
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	5
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	2
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.


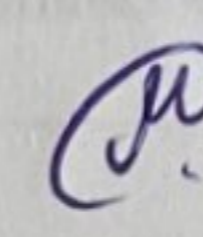
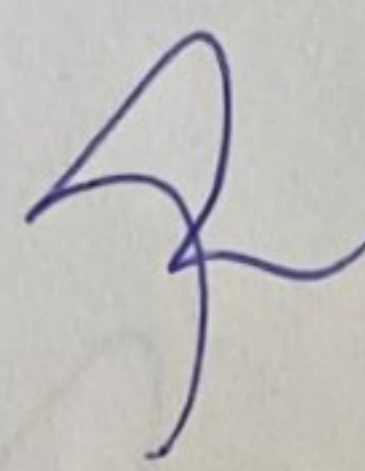
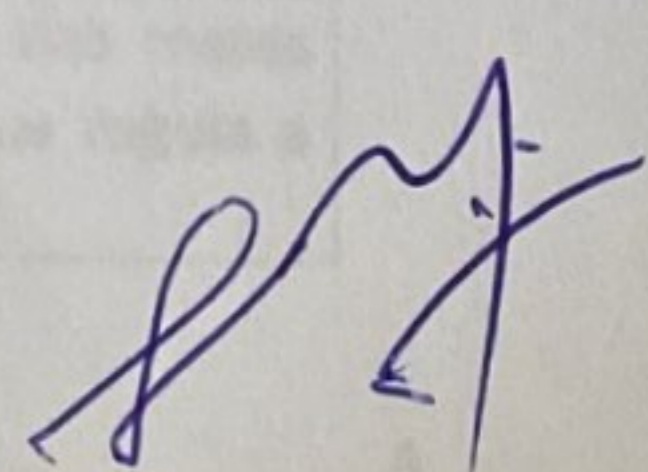
ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: VIÇOSA DO CEARÁ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA*
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	140 consultas	15
	Mastologia	108 consultas	14
	Neurologia	120 consultas	16
	Gastroenterologia	112 consultas	15
	Obstetrícia	180 consultas	17
	Cardiologia	140 consultas	19
	Urologia	116 consultas	15
	Cirurgia Geral	108 consultas	14
	Ginecologia	216 consultas	29
	Traumato-Ortopedia	270 consultas	36
	Otorrinolaringologia	128 consultas	17
	Oftalmologia	188 consultas	25
	Dermatologia	144 consultas	19
	Pediatria	144 consultas	19
SADT	Ressonância	40 exames	5
	Tomografia	132 exames	17
	Radiologia	616 exames	82
	Mamografia	308 exames	80
	Ultrassonografia Geral	358 exames	48
	Endoscopia Digestiva Alta	64 exames	9
	Eletroencefalograma	144 exames	19
	Eletrocardiograma	360 exames	48
	Ecocardiograma	60 exames	8
	Ergometria	20 exames	3
	Mapa/Holter	20 exames	3
	Colonoscopia	20 exames	5
	Exames Audiológicos	176 exames	40
	Laringoscopia/ Nasofibroscopia	40 exames	5
Biopsias (PAAF/ Tireoide/ Próstata guiada por US/ Colo Uterino)	65 exames	5	
Exames Laboratoriais	3.000 exames	399	
PROCEDIMENTOS	Consulta/Procedimentos Fisioterapia	418 Consultas/Procedimentos	68
	Consulta/Procedimentos Terapia ocupacional	220 Consultas/Procedimentos	29
	Consulta de enfermagem	88 Consultas	-
	Consulta de nutrição	220 Consultas	29
	Consulta psicologia	352 Consultas	47
	Consulta farmácia clínica	176 Consultas	-
	Consulta Assistente Social	110 Consultas	-
	Procedimento de enfermagem (Pé Diabético)	66 Procedimentos	9
	Atendimento Imob. Provisória (pé torto Congênito)	22 Procedimentos	3
	Pequenas Cirurgias	50 Procedimentos	-

* Percentual de rateio para os Municípios, conforme metas do anexo III deste contrato.

ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE			
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	%	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA<=150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	%	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(Nº de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / nº total de consultas - no período) x 100	%	Mensal

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.134 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 1.427 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência, exceto os atendimentos nas especialidades de Endocrinologia e Obstetrícia, que serão reguladas 50% com referência interna para garantir a integridade plena do tratamento.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 5.862 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 4.084 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2022, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada da Ibiapaba, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.